



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.150, DE 07 DE MARÇO DE 1989

= Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Créditos Suplementares =

=====

CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica restabelecido o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 26/88, com a seguinte redação :

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64".

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do referido crédito será a anulação parcial da dotação : reserva de contingência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 07 de Março de 1989.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

PROF. JOÃO JOSÉ CORRÊA
Secretário Municipal de Administração